



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
CNPJ 29.578.965/0001-48

1º APOSTILAMENTO DO CONTRATO 020/2021 INEX. 009/2021

Por este instrumento de apostilamento no Contrato Nº 020/2021, de um lado o MUNICÍPIO DE BELTERRA, com a interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ Nº29.578.965/0001-48, neste ato representada (o) por sua autoridade maior, a secretária Sra. **Simone Braga Monteiro**, brasileira, portadora da Carteira de Identidade nº 4228186, inscrito no CPF/MF sob o número 757.403.032-49 a seguir denominado simplesmente **CONTRATANTE**, resolve apostilar o Contrato nº 020/21, mediante as seguintes cláusulas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Apostilamento tem como objeto a alteração da razão social da contratante, com base na lei 8.666/93 relativos a **INEX. 009/2021**, tendo como objeto **SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ACESSORIA ESPECIALIZADA EM LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS** interveniência da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO.

Onde lê: “com a interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO.**”

1.1.1. A cláusula 5ª do Contrato nº 020/2021, passa a ter a seguinte redação:

“5.1 As despesas correrão a conta dos recursos consignados no Orçamento Público:

04.122.0002. 2004.0000 - Manutenção das atividades da SEMAF

3.3.90.35.00- serviços de consultoria

Leia-se: “com a interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO.**”

“5.1 As despesas correrão a conta dos recursos consignados no Orçamento Público:

04.122.0002. 2004.0000 - Manutenção da atividades da SEMAG

3.3.90.35.00- serviços de consultoria

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. A alteração em tela tem fundamento na necessidade de cumprimento da exigência legal contida no art. 65, §8º da lei nº 8.666/93: “Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:§ 8o A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
CNPJ 29.578.965/0001-48

de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

2.2. O Apostila, como instrumento próprio para formalização de registros que não caracterizam alteração contratual, está prevista no caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1. Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições pactuadas no Contrato Administrativo que não tenham sido atingidas pelas disposições deste Termo de Apostilamento.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

4.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal da transparência, Famep e Mural de licitações.

Belterra, 11 de fevereiro de 2025.

Simone Braga Monteiro
Secretaria Municipal de Administração e Governo